



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 710/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA PARA EXERCÍCIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na Administração Municipal de Fernão, as funções de confiança que serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – As funções de confiança ora criadas estão estabelecidas na seguinte tabela:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS.	40 HORAS SEMANAIS
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	40 HORAS SEMANAIS
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA.	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. O servidor efetivo quando designado para desempenhar função de confiança, fará jus a uma gratificação equivalente a 47% (quarenta e sete por cento) sobre o valor fixado na faixa 1 ADM, do Anexo I (Tabela Salarial), da Lei nº676/2013, de 08 de fevereiro de 2013, importando atualmente em R\$408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º. O valor do vencimento recebido em face do exercício de função gratificada de que trata o artigo 1º desta Lei, não incorporará ao vencimento do cargo efetivo para fins de pagamento à sexta parte e quinquênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

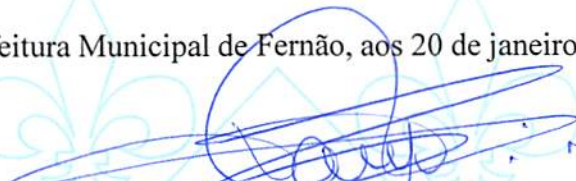


Art. 4º. As funções de confiança criadas por esta Lei, serão suportadas por dotações próprias e específicas relativas a folha de pagamento de funcionários públicos municipais.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 20 de janeiro de 2014.



Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2013	2014	2015
Criação de 03 Funções de Confiança	19.064,11	19.064,11	19.064,11
TOTAL ANO	19.064,11	19.064,11	19.064,11
TOTAL ACUMULADO(03)	R\$		
EXERCÍCIOS	57.192,33		

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS,
Prefeito Municipal de Fernão, no uso de
suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de Janeiro de 2014.

Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal